



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 338.9.471643/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. DORIVAL SANTOS RIBAS JÚNIOR**, conhecido por “**JÚNIOR DE DOLE**”, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 06.504.797-42 SSP/BA, CPF nº 989.233.905-34, nascido em 05/02/1980, filho da Sra. Maria Antônia Sardinha Pinheiro e do Sr. Dorival Santos Riba, residente à Rua Dr. José Gonçalves, nº 06, centro, Ubaíra/BA, (GPS: -13.271308, -39.662028), e-mail e whatsapp para notificações e outras comunicações do Ministério Público: dorivaljunior1@hotmail.com; Tel.: (75) 98804-3652, doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Santa Luzia**, com área aproximada de 17 hectares, situada na Localidade da Pindoba, zona rural do município de Ubaíra/BA, nas coordenadas geográficas (GPS: -13.315933,-39.633697), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;
- 3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel até a data máxima de 30 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, ficando advertido que deverá providenciar

JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522
502568
Assinado de forma
digital por JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522502568
Dados: 2024.03.11
16:41:46 -03'00"

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

o cadastro do seu imóvel no CEFIR, sob pena de poder ser autuado e responsabilizado pelo INEMA;

4) O compromissário deverá providenciar o cercamento da nascente de sua propriedade, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, até a data de 30 de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo comprovar a atividade por meio da apresentação ao Ministério Público de 05 (cinco) fotografias até a data de 15 de julho de 2024. Para tanto poderá se utilizar de dois vinháticos que se encontram caídos em seu imóvel;

5) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

6) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **150 (cento e cinquenta) mudas de árvores nativas e 150 (cento e cinquenta) mudas de árvores frutíferas**, a serem doadas para o Grupo Jequitibá, situado em Ubaira, no período de 01 a 30 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros. O Compromissário deve entrar em contato com o presidente do referido grupo, o Sr. João Carlos (75) 98829-0345/98821-8178, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias para avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça um recibo comprobatório da atividade emitido pelo Grupo Jequitibá;

7) O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 30 (trinta) vizinhos. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de maio de 2024. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522
502568

Assinado de forma
digital por JULIMAR
BARRETO
FERREIRA:45522502568
Dados: 2024.03.11
16:42:05 -03'00'

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 8) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;
- 9) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 10) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 11) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 12) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 11 de março de 2024.

JULIMAR BARRETO Assinado de forma digital
por JULIMAR BARRETO
FERREIRA:4552250
2568 FERREIRA:45522502568
Dados: 2024.03.11 16:42:23
-03'00'

JULIMAR BARRETO FERREIRA


Promotor de Justiça Regional Ambiental


DORIVAL SANTOS RIBAS JÚNIOR

CPF nº 989.233.905-34

Testemunhas:


CPF Nº 023.99.1745-09


CPF Nº 887.660.415-53

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

